

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5318, DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

Dá nova redação ao inciso II, § 1º, do artigo 1º do Decreto nº 4.726, de 20 de outubro de 1982, alterado pelo Decreto nº 5.141, de 09 de novembro de 1984

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

ARTIGO 1º - O inciso II, § 1º, do artigo 1º do Decreto nº 4.726, de 20 de outubro de 1982, alterado pelo Decreto nº 5.141, de 09 de novembro de 1984, e que regulamenta a progressão horizontal, passa a ter a seguinte redação:-

"..."


II - o aperfeiçoamento e atualização do funcionário ou servidor mediante a avaliação, pelo Chefe imediato, dos títulos e dos comprovantes de conclusão de cursos, que deverão ser anexados ao respectivo Boletim de Merecimento e se relacionarem com a função exercida, não considerado o exigido para seu provimento, contando-se um ponto - por título, até o limite de 10 (dez) pontos".

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro  
1985, 340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

---

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Mu-  
nicipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 1985.

  
UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO